



PRESTAÇÃO DE CONTAS - SDP

- O processo de prestação de contas de SDP deve ser aberto pelo gestor do SDP utilizando-se do código: 00.05.10.60 - ADMINISTRAÇÃO GERAL: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA: SISTEMA DESCENTRALIZADO DE PAGAMENTO
- O processo dever ser aberto por meio de Ofício, atentando ao prazo estabelecidos de 120 dias ou mediante a aplicação de 60% dos recursos.
- Todos os documentos associados à prestação de contas devem ser encartados no processo no formato .PDF.
- Após encartar toda a documentação pertinente à prestação de contas, o processo deve ser tramitado para o setor responsável por validar a prestação de contas do SDP em questão.
- Se aprovada, deve ser publicada em DO, em caso negativo deve ser devolvida para o Gestor do SDP para retificações.
- O ressuprimento de recursos do SDP deve ser solicitado através de Ofício no Processo Básico.

Observações:

- Devem ser seguidas todas as normas previstas no Decreto nº 50.162, de 01/02/2022 que instituiu no âmbito da Administração Municipal o Sistema Descentralizado de Pagamento e suas posteriores alterações.

Até que todos os modelos da prestação de contas do SDP sejam desenvolvidos no Processo.rio, os documentos deverão ser inseridos no sistema por meio de .PDFs.